



LOTE ÚNICO – PROC. SEI Nº 135.00027/2023-53

Contratação de 2 (dois) postos de trabalho de eletricitista e 2 (dois) postos de trabalho de auxiliar eletricitista, para prestação de serviço continuado de manutenção, instalação e ampliação das redes elétricas de baixa tensão, de telefonia e de iluminação nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre (Palácio Aloísio Filho), com fornecimento de todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital de Pregão Eletrônico.

SERVIÇO*	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL MENSAL MÁXIMO ACEITOPOR ITEM (em R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM (em R\$)
Item 1: Materiais	12 (doze) meses	29.985,88 (vinte e nove mil novecentos e Oitenta e cinco centavos)	29.985,88 (vinte e nove mil novecentos e Oitenta e cinco centavos)
Item 2: Mão de Obra	12 (doze) meses	28.295,79 (vinte e oito mil e duzentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos)	28.295,79 (vinte e oito mil e duzentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos)
PREÇO TOTAL DO LOTE			

Especificações dos itens 1 e 2: Contratação de 2 (dois) postos de trabalho de eletricitista e 2 (dois) postos de trabalho de auxiliar eletricitista, para prestação de serviço continuado de manutenção, instalação e ampliação das redes elétricas de baixa tensão, de telefonia e de iluminação nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre (Palácio Aloísio Filho), com fornecimento de todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital de Pregão Eletrônico, observando o que segue:

1. Dos Serviços

1.1. Disponibilização de 2 (dois) eletricitistas e 2 (dois) auxiliares de eletricitista como apoio operacional por, no mínimo, 40 h (quarenta horas) semanais cada.

1.2. Os materiais, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à prestação dos serviços devem ser fornecidos pela contratada. As especificações e os quantitativos estimativos encontram-se nos Anexos 9 – Ferramentas e Equipamentos – e 11 – Materiais.

1.3. As ferramentas e os materiais da contratada fornecidos por solicitação da CMPA para utilização no dia a dia serão armazenados em local indicado pela fiscalização da CMPA, e sua guarda será de responsabilidade da contratada.

1.4. Todas as requisições serão acompanhadas de formulário padrão, aprovado pela UNITEL, onde deverão conter todas as informações necessárias para o cumprimento do serviço, tais como descrição, local, materiais fornecidos. Este formulário será aberto pela UNITEL e finalizado, com as marcações e observações, pela empresa, sendo, por fim, assinado pelo solicitante da manutenção, pelo executor e pelo fiscal do contrato.

1.5. Conforme Lei Municipal nº 12.827, de 2021, art. 4º, inc. IV, deve ser prevista a utilização de tecnologia que possibilite o monitoramento eletrônico de ordens de serviço emitidas pela Administração Pública Municipal. Todos os registros das ordens de serviço executadas durante o contrato serão inseridos diariamente pela contratada no software utilizado pela CMPA (Relatório de Serviço), que fornecerá senha para acesso da contratada. O preenchimento diário dos registros eletrônicos é obrigatório para a contratada. Nos relatórios, deverão ser informados todos os serviços executados no dia, referenciando a respectiva ordem de serviço (OS), se houver, com os quantitativos de materiais e mão de obra usados em cada OS.

1.6. Em atendimento ao art. 4º, inc. III, da Lei Municipal nº 12.827, de 2021, deverão ser incluídas fotos anteriores e posteriores à execução do serviço, com indicação do local e data da execução, nos respectivos Relatórios diários. A Fiscalização irá orientar quais os tipos de serviço que deverão ter fotos.

1.7. A contratada deverá providenciar, para cada equipe – total de 2 (duas) equipes –, 1 (um) aparelho celular com conexão à internet, para que sejam registradas as fotos e para que seja realizado o preenchimento diário dos relatórios de serviço.

1.7.1. O acesso ao software pode ser feito via web ou aplicativo disponível na App Store ou Google Play.

1.7.2. Os aparelhos devem ter a seguinte configuração mínima:

1.7.2.1. tela de 6,3”;

1.7.2.2. memória de armazenamento: 64 GB;

1.7.2.3. memória RAM: 4 GB;

1.7.2.4. câmera principal: 48 Mp; e

1.7.2.5. modelos de referência: Redmi Note 8, Galaxy A51.

1.8. A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado nestas especificações do objeto, por meio de ações preventivas e corretivas com fornecimento de mão de obra que se façam necessárias.

1.8.1. Para a realização desse objetivo caberá à contratada a realização das seguintes atividades:

1.8.1.1. efetuar intervenções necessárias nos locais, redes e equipamentos de acordo com as solicitações e orientações dos responsáveis desta CMPA, dentro dos prazos previstos;

1.8.1.2. de forma frequente, devem ser verificadas as condições de quadros e instalações elétricas, e, quando detectadas situações anormais ou que coloquem em risco o patrimônio ou os usuários, ou ambas, informar imediatamente a fiscalização da CMPA e proceder à correção;

1.8.1.3. limpar o local após suas intervenções não deixando restos de materiais e vestígios dos serviços realizados – ex. capas de fios, invólucro de componentes e equipamento, cartuchos de lâmpadas etc. –;

1.8.1.4. efetuar periodicamente limpeza e retirada de pó das instalações elétricas – painéis elétricos, quadros, calhas e luminárias –;

1.8.1.5. efetuar inspeções, testes, consertos, substituições ou instalações de luminárias, lâmpadas, tomadas, disjuntores, DRs, contactores, telefones, conectores, redes de baixa tensão e telefonia de acordo com os padrões estabelecidos – considerando: condutores, isoladores, equipamentos e acessórios de fixação e conexões –, para o bom funcionamento do sistema desta CMPA, conforme determinação diária da Contratante, nos seguintes sistemas:

1.8.1.5.1. Iluminação: conexões, fiação, relés fotoelétricos ou foto eletrônicos, fusíveis, bases para fusíveis, luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, refratores, fiação interna e todos os equipamentos que fazem parte das instalações desta CMPA na área objeto deste Projeto Básico.

1.8.1.5.2. QGBTs (quadros gerais de baixa tensão) e CDBs (centros de distribuição em baixa tensão): conexões, fiação, quadros de distribuição, disjuntores, fusíveis, bases para fusíveis, contactores, relés, DRs, botoeiras, chaves, eletrodutos e todos os equipamentos que fazem parte dos quadros área objeto destas especificações.

1.8.1.5.3. Redes subterrâneas e aéreas de distribuição e telefonia: conexões, cabos, isoladores, eletrodutos, eletrocalhas, caixas de passagem, alteração de pontos de telefonia e de rede e todos os equipamentos que fazem parte da área objeto destas especificações.

1.8.1.5.4. Subestação: conexões, fiação, quadros, disjuntores, eletrodutos e todos os componentes a partir dos bornes do secundário – lado de baixa tensão – dos QGBTs desta CMPA.

1.9. Atividades mais comuns:

1.9.1. realizar instalação, substituição ou reposicionamento de tomadas elétricas;

1.9.2. realizar instalação, substituição ou reposicionamento de interruptores;

1.9.3. realizar instalação ou substituição de lâmpadas;

1.9.4. realizar instalação, substituição ou reposicionamento de pontos de telefonia;

1.9.5. realizar passagem ou substituição de fios em tubulações existentes;

1.9.6. realizar instalação, substituição ou reposicionamento de tubos e conduítes elétricos;

- 1.9.7. realizar instalação, substituição ou reposicionamento de equipamentos elétricos como chuveiros, torneiras, luminárias;
- 1.9.8. realizar serviços na área de manutenção elétrica, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais – elétricas ou mecânicas –;
- 1.9.9. acionar ou desligar instalações elétricas;
- 1.9.10. instalar ou substituir disjuntores em quadros de distribuição;
- 1.9.11. instalar calhas elétricas para condução de cabos;
- 1.9.12. instalar, retirar ou substituir postes de iluminação externa;
- 1.9.13. instalar, retirar ou substituir luminárias em postes de iluminação externa;
- 1.10. Na execução dos serviços, a contratada deverá:
 - 1.10.1. comunicar imediatamente à CMPA a intervenção realizada;
 - 1.10.2. realizar somente os serviços que forem solicitados pela fiscalização da CMPA mediante ordem de serviço;
 - 1.10.3. para os casos de redes de baixa tensão e telefonia, a contratada deverá consultar os responsáveis desta CMPA no que se refere à execução, à quantidade, aos locais e ao diâmetro dos cabos;
 - 1.10.4. verificar, obrigatoriamente ponto a ponto, após sua intervenção, antes da liberação da instalação de equipamentos, a conformidade dos níveis de tensão com utilização de multiteste;
 - 1.10.5. identificar os materiais retirados com seu possível defeito;
 - 1.10.6. não realizar remoções indevidas de materiais que não apresentam defeito, exceto quando especificado nas manutenções preventivas;
 - 1.10.7. adequar-se aos horários de trabalho definidos pela CMPA, os quais ocorrerão, preferencialmente, como definido abaixo:
 - 1.10.7.1. dias úteis: das 08h e 30min às 12h e das 13h às 17h e 30min, com intervalos diários de uma hora;
 - 1.10.7.2. poderão, nos termos da Constituição Federal e da Consolidação das Leis do Trabalho, ser solicitados, por escrito, mediante prévio agendamento, em caso de impossibilidade de atendimento no horário descrito acima, serviços a serem prestados em hora extra ou em hora extra noturna;
 - 1.10.7.3. as manutenções corretivas serão realizadas, preferencialmente, pela manhã ou conforme demanda, obedecendo à orientação da fiscalização da CMPA.

2. Dos Materiais

2.1. Todos os materiais deverão ser fornecidos pela contratada, os quais serão medidos e pagos pelos quantitativos efetivamente utilizados mensalmente. Para garantir o pronto atendimento, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a contratada deverá manter, às suas próprias custas, estoque mínimo dos materiais utilizados com maior frequência, os quais somente serão pagos quando de sua efetiva utilização. Como exemplo, podem-se citar condutores, eletroduto, eletrocalhas, porta- equipamentos, tomadas, interruptores, lâmpadas, buchas e parafusos, fita isolante, conectores, terminais e disjuntores.

2.2. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT. Também, todos os materiais fornecidos pela

contratada, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

Se julgar necessário, a fiscalização da CMPA poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela contratada e executados por laboratórios aprovados pela fiscalização da CMPA.

2.3. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados na CMPA.

2.4. A contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma.

2.5. A fiscalização da CMPA não aceitará a alegação de atraso devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

2.6. As marcas e os produtos indicados nas plantas, nas especificações e nas listas de material admitem o similar, se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela fiscalização da CMPA. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e aos critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais –aparência ou acabamento, ou ambos –, de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela fiscalização da CMPA antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou do produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CMPA; ou, em não havendo mais no mercado – retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável –, substituição por similar ou superior em qualidade.

2.7. Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços – por exemplo, álcool, detergentes, sabões, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos de limpeza, materiais de escritório, pilhas para lanterna – não serão pagos por medição de quantitativos gastos, devendo seus respectivos custos estarem considerados no BDI.

2.8. A quantidade e o orçamento estimado dos materiais a serem utilizados pela empresa encontram-se relacionados no Anexo 11 deste Edital de Pregão Eletrônico.

2.9. A contratada deverá apresentar planilha detalhada dos materiais consumidos, referindo o item da listagem do Anexo 11 deste Edital de Pregão Eletrônico, a descrição completa e o quantitativo por ordem de serviço caso o material tenha sido usado em mais de um serviço no mês.

2.10. No caso de serem necessários materiais não previstos no Anexo 11 deste Edital de Pregão Eletrônico, a fiscalização da CMPA irá definir se serão adquiridos pela CMPA ou se deverão ser incluídos para fornecimento por meio de aditivo contratual, se autorizado pelo ordenador de despesas.

3. Dos Equipamentos e das Ferramentas

3.1. A contratada deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual ou coletivo, ou por ambos, conforme legislação, as ferramentas e os equipamentos conforme Anexo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico, em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.

3.2. A guarda e a manutenção dos EPIs, das ferramentas e dos equipamentos é de total responsabilidade da contratada. Os funcionários que não portarem EPI no desenvolvimento das atividades serão impedidos de trabalhar até a regularização.

4. Das Obrigações da Contratante

4.1. Fornecer os materiais necessários à execução dos serviços, que não estejam no rolde materiais a serem fornecidos pela Contratada.

4.2. Fornecer, mediante a apresentação de formulário padrão – Ordem de Serviço –, a solicitação dos serviços para cada jornada de trabalho.

4.3. Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

4.4. Vistoriar, acompanhar e fiscalizar os serviços executados.

4.5. Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

4.6. Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos deste Edital.

4.7. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da CMPA, normas técnicas e disposições deste Projeto Básico.

4.8. Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os fornecidos para instalação.

5. Das Obrigações da Contratada

Além dos encargos já previstos neste Projeto Básico, a contratada obriga-se a:

5.1. Providenciar e entregar para a Fiscalização, como requisito para emissão da Ordem de Início, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços de manutenção.

5.2. Fornecer mão-de-obra qualificada, habilitada e autorizada e pertencentes ao quadro funcional da Contratada durante a vigência do contrato para desenvolver, acompanhar, auxiliar e registrar todos os serviços solicitados inerentes à manutenção do sistema de distribuição de energia, de telefonia e de iluminação constantes neste Projeto Básico, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis e as determinações da CMPA.

5.3. Fornecer lista com o nome e RG dos funcionários da Contratada que prestarão os serviços na CMPA.

5.4. Manter lista atualizada dos funcionários ocupantes dos postos de serviço junto à Fiscalização e encaminhar substitutos em caso de faltas ou licenças de saúde, sempre informando os nomes dos substitutos à Fiscalização.

5.5. Indicar um dos funcionários da equipe, preferencialmente um eletricista, como supervisor e responsável para organização diária das tarefas, receber ordens de serviço da Fiscalização e responder pela empresa no dia de trabalho.

5.6. Preencher os Relatórios de Serviço diários em programa indicado pela Fiscalização, indicando a mão-de-obra e os materiais utilizados, conforme instruído neste Projeto Básico.

- 5.7. Fornecer a mão-de-obra e as ferramentas e os EPIs necessários à execução dos serviços de forma segura e atendendo aos requisitos normativos e à NR-10.
- 5.8. Apresentar-se, a partir do primeiro dia, para início das atividades, com todas as ferramentas indicadas no Anexo 9 deste PB, excetuando os de uso eventual. NÃO SERÁ PERMITIDO INICIAR AS ATIVIDADES NA AUSÊNCIA DE ALGUM DOS ITENS RELACIONADOS.
- 5.9. Pagar encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da relação de trabalho, com isenção total da Contratante de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.
- 5.10. Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenções necessárias alvenaria ou pisos para posterior execução dos serviços.
- 5.11. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- 5.12. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de seus empregados, na execução deste contrato, ficando obrigada a corrigi-los.
- 5.13. Todas as despesas inerentes à prestação dos serviços, encargos sociais, inclusive de transporte, deverão estar inclusos no preço contratado.
- 5.14. Os profissionais indicados para a prestação dos serviços devem apresentar-se sempre trajando uniformes limpos fornecidos pela Contratada. O uniforme deve ser aprovado previamente pela unidade fiscalizadora da CMPA e conter as seguintes características básicas:
- 5.14.1. botina em couro isolante sem biqueira de aço conforme NR-10 e NR6;
- 5.14.2. capacete de proteção conforme NR-10 e NR-6;
- 5.14.3. óculos de proteção ampla visão perfurado conforme NR-10 e NR-6;
- 5.14.4. luva tricotada pigmentada preta;
- 5.14.5. camisa eletrícista NR-10 RISCO 2 anti chama e anti arco elétrico;
- 5.14.6. calça eletrícista NR-10 RISCO 2 anti chama e anti arco elétrico.
- 5.15. Todos os profissionais deverão portar crachá de identificação, contendo, no mínimo, nome e logotipo da empresa, nome do trabalhador e nome do posto de trabalho.
- 5.16. A contratada deverá substituir funcionário ocupante do posto de trabalho sempre que a fiscalização da CMPA solicitar, nos casos cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público.
- 5.17. Não reivindicar da contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.
- 5.18. Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões da CEEE, ABNT, NR-10 e demais dispositivos legais vigentes.
- 5.19. Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à CMPA, nesses casos, o fornecimento dos mesmos.

- 5.20. Não prestar declaração ou informações, ou ambos, sem prévia autorização por escrito da CMPA a respeito do objeto deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 5.21. Em todo atendimento feito pela contratada, realizar inspeção preventiva das condições físicas, informando imediatamente a CMPA, se houver risco de queda ou em mal estado de conservação de algum componente.
- 5.22. Em todo atendimento realizado pela Contratada, verificar e corrigir a presença de possíveis fugas de corrente elétrica no sistema que possam ocasionar risco de choque elétrico.
- 5.23. Manter o seu pessoal em serviço devidamente uniformizado, com todos os equipamentos de proteção individual indicados pela NR-10.
- 5.24. Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional.
- 5.25. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços.
- 5.26. Empregar somente pessoal comprovadamente qualificado, habilitado e autorizado – conforme NR 10 – para realizar os serviços técnicos conforme as exigências deste Projeto Básico.
- 5.27. Empregar somente pessoal comprovadamente para trabalho em altura, conforme NR-35
- 5.28. Apresentar comprovante de NR-35, com prazo vigente, dos funcionários.
- 5.29. Apresentar comprovante de NR-10, com prazo vigente, dos funcionários.
- 5.30. Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os requisitos previstos neste Projeto Básico.
- 5.31. Sinalizar devidamente nos locais de fluxo público onde estiverem sendo executados os serviços.
- 5.32. Apresentar, sempre que a CMPA exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico.
- 5.33. Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Edital de Pregão Eletrônico em até 5 (cinco) dias após a Ordem de Início dos mesmos.
- 5.34. Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR-10.
- 5.35. Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho.
- 5.36. Informar imediatamente à CMPA os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços.
- 5.37. Devolver à CMPA todos os materiais substituídos – casquilhos de lâmpadas, relés, bases para relé, luminárias, conectores, condutores, contactores, reatores, cabos de redes, disjuntores, DRs, quadros e outros materiais substituídos –, relatando local da sua substituição.
- 5.38. Todos os equipamentos e os materiais relacionados ao bom funcionamento das redes de distribuição e telefonia, passados à responsabilidade da equipe da contratada na execução de suas interferências, ficam sob sua responsabilidade até avaliação e confirmação do término dos serviços pela fiscalização da CMPA.

5.39. Empregar toda a cautela na utilização e no transporte dos materiais recebidos ou retirados, obrigando-se a repor, à sua custa, todo o material avariado ou extraviado sob sua guarda.

5.40. Não delegar atividades a outras empresas ou terceiros.

5.41. Testar, verificar e atualizar os registros periodicamente, conforme NR-10, dos equipamentos de proteção e ferramentas no que se refere à classe de isolamento e apresentação em geral dos mesmos. Manter à disposição da CMPA os registros dos testes periódicos dos equipamentos e das ferramentas.

5.42. Apresentar diariamente equipes de trabalho formadas por 2 (dois) eletricitas e 2 (dos) ajudantes de eletricista, cada, devidamente uniformizados com identidade visual própria associada à identidade da CMPA, de modo a evidenciar que a manutenção esteja sendo realizada pela contratada a serviço desta CMPA.

5.43. Registrar e relatar, de forma clara e precisa, as informações dos serviços realizados, entre elas:

5.43.1. tipo de serviço realizado – conforme padrão da CMPA –;

5.43.2. material utilizado – conforme padrão da CMPA –;

5.43.3. material retirado – conforme padrão da CMPA –;

5.43.4. início e término efetivo dos serviços –; e

5.43.5. Outras informações que a CMPA julgue necessárias para a correta identificação dos serviços executados.

6. Do Pagamento

6.1. Os materiais serão pagos mensalmente pelos quantitativos utilizados, em conjunto com a mão de obra.

6.2. O valor a ser pago mensalmente à contratada será calculado a partir da soma dos valores constantes e dos valores variáveis, se houver, conforme necessidade de utilização de horas extras e de horas extras noturnas. O valor mensal deverá ser total, levando-se em conta qualquer custo resultante da relação de trabalho, tais como décimo terceiro salário, férias, impostos, entre outros.

(*) Observações:

1. A empresa melhor classificada deverá preencher as planilhas constantes dos Anexos 10 e 11 deste Edital de Pregão Eletrônico, substituindo os valores conforme sua proposta de preços, prevendo, inclusive, o valor correspondente a 1 (uma) hora extra para o cargo, devendo anexá-las no sistema, juntamente com a proposta final.

2. A contratada, nas ocasiões em que os horários se estenderem além do normal, devem providenciar transporte e alimentação a seu empregado.

IX – Fiscalização

Ficam estabelecidos os servidores Paulo Rogério Aumond, titular, e Lucas Souza Parrode de Godoy, suplente, como fiscais da CMPA quanto ao atendimento ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico.

X – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do link

https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_externo=0

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

XI – Informações da Empresa Participante:

a) nome completo: JIREH - COMERCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

b) CNPJ: 02.863.250/0001-80

c) endereço completo: Rua Fagundes Varela, nº 32 - Bairro Maria Regina, na cidade de Alvorada, CEP 94.828-310 – RS

d) telefone: (51) 3447.4956

e) e-mail: construtorajire@gmail.com

XII – Informações do Representante da Empresa Participante:

a) nome completo*: Roseli dos Santos Almeida

b) CPF*: 614.968.710-49

c) cargo na empresa*: representante da empresa

(*) Em caso de não ser esse indicado a pessoa que ser responsabilizará pela assinatura do contrato com a CMPA, informar também os dados da pessoa que o fará.

XIII – Declaração A licitante DECLARA que conhece plenamente e atende a todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

Município de Alvorada/RS 06 de fevereiro de 2024.



Roseli dos Santos Almeida

Representante Empresa

CPF 614.968.710.49